



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM

LEI MUNICIPAL Nº 701/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMIM

Protocolo nº 04

Data 10 / 01 / 2018 Hora 08:45

Assinatura [Assinatura]

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LAMIM PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A Câmara Municipal de Lamim aprova e decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento do Município de Lamim para o exercício de 2018, sendo parte integrante os anexos, que estimam a receita em R\$ 25.101.455,51 (Vinte e cinco milhões, cento e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) e fixa a despesa em 25.101.455,51 (Vinte e cinco milhões, cento e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	24.015.234,03
1100.00.00	Receita Tributária	317.518,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	180.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	105.610,00
1500.00.00	Receita Industrial	6.400,00
1600.00.00	Receitas de Serviços	3.866,00
1700.00.00	Transferências Correntes	23.076.874,03
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	324.966,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	3.688.662,86
2100.00.00	Operações de Crédito	800.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens	76.042,86
2400.00.00	Transferência de Capital	2.812.620,00
9000.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	2.602.441,38
9700.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	2.602.441,38

TOTAL DA RECEITA ESTIMADA

25.101.455,51

PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO, 06 - CENTRO CEP: 38455-000 LAMIM - MG
TELEFAX 31 - 3754.1130



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM

2

Art. 3º - A DESPESA será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuída por UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS e conforme o seguinte desdobramento:

DESPESAS POR FUNÇÃO

01	Legislativa	755.000,00
04	Administração	3.227.457,81
08	Assistência Social	1.573.032,00
09	Previdência Social	225.000,00
10	Saúde	7.965.996,42
12	Educação	5.587.555,76
13	Cultura	623.366,18
15	Urbanismo	1.446.154,32
17	Saneamento	1.432.460,26
20	Agricultura	922.126,96
23	Comércio e Serviços	91.280,00
24	Comunicação	32.000,00
25	Energia	237.371,10
27	Desporto e Lazer	43.500,00
28	Encargos Especiais	901.354,70
99	Reserva de Contingência	37.800,00
TOTAL		25.101.455,51

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	17.507.916,07
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.744.893,51
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	26.500,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.736.522,56
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	7.555.739,44
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.835.878,98
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	719.860,46
9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	37.800,00
TOTAL		25.101.455,51

Art. 4º - A aplicação dos recursos discriminados no art. 3º far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as Unidades Orçamentárias aprovada nos anexos componentes da presente Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM

Art. 5º - Durante a execução orçamentária ficam os Chefes dos Poderes Legislativo e Executivo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares através de Decreto do Executivo para reforço do presente orçamento, até o limite de 10% (dez por cento) das despesas autorizadas, podendo para tanto:

- I. Anular parcial ou totalmente Dotações Orçamentárias;
- II. Utilizar o excesso de arrecadação;
- III. Utilizar o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 6º - A verba consignada a Câmara Municipal, no art. 3º desta Lei, ser-lhe-á liberada em duodécimos mensalmente, até o dia 20 (vinte) de cada mês, observando necessidades e limites.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Lamim, aos vinte dias do mês de dezembro de 2017.

MARCO ANTÔNIO DE ASSIS
Prefeito Municipal

Marco Antônio de Assis
Prefeito Municipal
Lamim - MG